



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 155, DE 08 DE JUNHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NESTE MUNICÍPIO DE MATINA-BA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 156, DE 08 DE JUNHO DE 2021 - INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES DO PROTOCOLO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO FUTURO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006-21PP
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007-21PP
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008-21PP
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009-21PP

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006-21PP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007-21PP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008-21PP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009-21PP

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-21PP
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-21PP

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-21



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-21
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-21

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº088-21 - FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### DECRETO Nº 155, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NESTE MUNICÍPIO DE MATINA-BA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado (União, Estado Membro, Municípios e Distrito Federal), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle – art. 197 da Constituição da República,

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o funcionamento com atendimento presencial dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em todo o território do Município de Matina, das 06 (seis) às 17hs, de segunda a sexta-feira, inclusive, feiras-livres, lotéricas, correspondentes bancários, casas de ração animal, de material de construção, lojas, o comércio em geral e os de serviços não essenciais desde que todos, atendam apenas 03 (três) clientes por vez no interior de suas instalações e disponibilizando um funcionário na entrada do recinto, aplicando álcool 70% nas mãos dos clientes (entrada e saída) e organizará filas na parte externa, demarcando nos pisos e calçadas o distanciamento de 02 (dois) metros entre os usuários para se evitar aglomerações de pessoas;

**I** – Excepcionalmente, aos sábados, os Supermercados, Minimercados e Mercarias, funcionarão somente até às 12h;

**II** - Fica autorizado, o funcionamento de academias, de segunda a sexta-feira, até às 19h, desde que limitada a 3 (três) clientes por vez em seu interior, observados os protocolos sanitários estabelecidos;





**III** - As missas e os cultos religiosos poderão ser realizados somente via transmissão pela internet com a presença de no máximo 05(cinco) pessoas no ambiente;

**IV** - Os bares, restaurantes, lanchonetes e afins localizados na cidade e zona rural do município, só poderão funcionar na modalidade de entrega (delivery) de alimentação, bebidas alcoólicas e demais itens em geral das 06:00 até às 22 horas e de portas fechadas, com a proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas e qualquer outro produto no local em qualquer dia e horário;

**V** - Os salões de beleza, barbearias, centros de estética e congêneres, poderão funcionar, desde que o atendimento ocorra exclusivamente por agendamento e com a presença de apenas 01(um) cliente por profissional, limitando-se a 02 (dois) clientes por vez no interior de cada estabelecimento, sendo obrigatório o uso de máscara e que os instrumentos utilizados sejam devidamente esterilizados e com frequência de limpeza e higienização do local;

**Art. 2º** - Fica vedada a realização de toda e qualquer reunião, eventos, atividades a qualquer título, público e/ou privadas, em todo o território do município de Matina, inclusive no interior das residências, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, comemorações de aniversários, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins.

**§1º** - Será vedada a realização de visitas e a permanência no interior dos domicílios, somente será permitida aos respectivos moradores.

**§2º** - Ficam proibida as atividades esportivas e física coletiva, sendo permitidas apenas as práticas individuais como caminhadas, ciclismo em área comum urbana e/ou rural desde que não gerem aglomerações;

**Art. 3º** - Fica autorizado o funcionamento das vendas na modalidade *delivery*, entre as 06:00 e as 22:00 horas, devendo os entregadores respeitarem todas as medidas de prevenção ao contágio;

**Art. 4º** - Fica autorizada de segunda a sexta-feira a tradicional feira livre de Matina, para a comercialização apenas de produtos hortifrutigranjeiros, com funcionários fiscalizando o cumprimento do atendimento de apenas 01 (um) cliente por vez em cada barraca mantendo o distanciamento uma das outras, evitando aglomerações;

**I** - Fica proibida a montagem de barracas por feirantes oriundos de outros Municípios.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Art. 5º** - Fica proibido o comércio de ambulantes em todo o âmbito do município de Matina, seja na sede ou zona rural, ficando determinado, que acaso seja descumprido o ora estabelecido, o infrator poderá ter a sua mercadoria apreendida pelos agentes municipais, sem prejuízo de responder ao competente procedimento administrativo.

**Art. 6º** - Fica vedada, em todo o município de Matina, o consumo de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, dia e horário, até 15 de junho de 2021.

**Art. 7º** - Fica proibida, a partir das 20h, a circulação em vias de veículos, incluindo bicicleta, vedados ainda a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em ruas, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre os dias 09/06/2021 a 15/06/2021, salvo por motivo de extrema necessidade e urgência;

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde e limpeza pública ou farmácia para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde, segurança e limpeza pública;

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuados os de saúde, farmácia e segurança deverão encerrar as suas atividades com antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

**Art. 8º** - O funcionamento dos serviços funerários deverá atender as seguintes recomendações:

**I** - Fica autorizada com duração de 3 (três) horas a cerimônia fúnebre, cujo motivo do óbito não for confirmado para COVID - 19 em um número reduzido de pessoas ou por meio de rodízio, mesmo tendo relação direta de parentesco com o falecido;

**II** - É obrigatório o uso de máscara por todos os que se fizerem presentes;

**III**- Ficam proibidos os apertos de mãos, abraços ou qualquer outro contato físico aos familiares e demais pessoas que estiverem no local, devendo as condolências ser realizada de forma verbal;

**IV**- Proibição de aglomeração de pessoas pelas áreas internas e externas do velório, evitando- se contato físico entre os presentes;

**V** - Fica obrigatória a disponibilização de álcool 70% no local;





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**VI** - Tratando-se de vítima da COVID-19, o sepultamento será realizado imediatamente, sem velório.

**Art. 9º** - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Matina-Bahia.

**Art. 10** - Ficam permitidas, no município de Matina, as atividades presenciais de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, limitando o atendimento a apenas 03 (três) pessoas por vez em seu interior, com exceção das realizações de certames necessários para a continuidade de serviços essenciais e de reuniões urgentes e indispensáveis de integrantes do Poder Executivo Local com ou sem a presença de membros da sociedade civil interessada, em que será permitida a presença de um número maior de pessoas, devendo respeitar o distanciamento e as demais medidas sanitárias de prevenção ao Novo Coronavírus.

**Art. 11** - Permanece obrigatório, em todo o Município de Matina, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que necessitarem sair de suas residências.

**Art. 12** - Fica proibida a circulação pelas ruas da cidade de qualquer cidadã(o) que tenha testado positivo ao COVID - 19 e ainda estão em período de quarentena.

**Art. 13** - Os estabelecimentos que descumprirem as determinações do presente Decreto poderão sofrer processo administrativo fiscal e estão sujeitos às penalidades previstas em Lei, inclusive cassação do respectivo alvará de funcionamento;

**§1º** - Identificado o descumprimento deverá ser lavrado o respectivo auto de infração, dando início ao processo fiscal;

**§2º** - A Vigilância Sanitária Municipal poderá determinar a interdição cautelar das instalações do estabelecimento, mesmo que parcial, nos termos da legislação em vigor;

**§3º** - A Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal atuarão em conjunto com o apoio da Polícia Militar da Bahia para o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 14** - Aqueles que descumprirem as determinações do presente Decreto estarão infringindo os arts. 268 e 330 do Código Penal, e deverão ser encaminhados à autoridade policial imediatamente, especialmente quando em flagrante delito.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor a partir de (quarta-feira) dia 09 de junho de 2021, com vigência até 15/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2021.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal de Matina*

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº 156, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

**INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES DO PROTOCOLO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO FUTURO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.

**CONSIDERANDO** o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 29/2021 com alteração feita pelo Decreto 138/2021, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Matina - Bahia, decorrente do COVID-19.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente;

**DECRETA:**





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Matina.

**Art. 2º.** O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

**I - Dirigente Municipal de Educação;**

Luzia de Marilac Pereira de Castro.

**II - Secretário Municipal de Saúde;**

Charles Jacson Fagundes Costa.

**III - Secretária Municipal de Assistência Social;**

Cássia Santana Pereira.

**IV - Secretário Municipal de Administração e Finanças;**

Mateus Bezerra do Prado Fernandes.

**V - Presidente do Conselho de Controle Social - CACS Fundeb;**

Lucivaldo Pereira dos Santos.

**VI - Presidente do Conselho Municipal de Educação;**

Paula Leão Magalhães Teixeira.

**VII- Presidente Conselho da Assistência Social;**

Lucilene Rodrigues Vieira

**VIII- Presidente do Conselho de Saúde;**

Talitta Fernandes Guedes.

**IX- Presidente da Delegacia Sindical de Matina;**

Ediamyr Gonçalves da Cruzv

**X- Coordenadora do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado;**

Juvenice Fernandes Vieira Rocha

**XI- Representante de Gestores Escolares Municipais;**

Lucivania Conceição Pereira

**XII- Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;**

Leidiane Brito Batista.

**XIII- Coordenadoras do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;**

Genismar Pereira da Cruz

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Eudilza Leão Fagundes

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

**I** - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;

**II** - O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

**Art. 4º.** A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2021.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal de Matina*





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP**

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto n.º 12 de 04 de janeiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material construção e iluminação pública destinado ao Município de Matina**. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**, CNPJ n.º 12.111.651/0001-38 no valor total de **R\$250.826,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais)**, **CONSTRUBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ n.º 16.281.321/0001-41 no valor total de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**, **ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES – EPP**, CNPJ n.º 02.834.960/0001-82 no valor total de **R\$ 57.299,00 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais)**, **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ n.º 13.106.469/0001-51 no valor total de **R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais)**. Matina-BA, 12 de maio de 2021. Anderson Ribeiro dos Santos – Pregoeiro Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP**

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 12 de 04 de janeiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de papelaria destinado ao Município de Matina**. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI**, CNPJ nº 15.426.610/0001-29 no valor total de **R\$241.273,26 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**, **ELIEL COTRIM PASSOS – ME**, CNPJ nº 11.964.689/0001-90 no valor total de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, **AQUI TEM PAPELARIA EIRELI – ME**, CNPJ nº 18.195.350/0001-16 no valor total de **R\$ 53.289,97 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Matina-BA, 12 de maio de 2021. Anderson Ribeiro dos Santos – Pregoeiro Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-21PP**

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 12 de 04 de janeiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de carnes, frios e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **JUVÊNIO DE J. NEVES - ME**, CNPJ nº 13.146.192/0001-90 no valor total de **R\$ 80.980,00 (oitenta mil novecentos e oitenta reais)**. Matina-BA, 20 de maio de 2021. Anderson Ribeiro dos Santos – Pregoeiro Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-21PP**

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto n.º 12 de 04 de janeiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de gás GLP destinado a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **MATINA DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI**, CNPJ n.º 32.050.464/0001-07 no valor total de **R\$ 62.050,00** (sessenta e dois mil reais e cinquenta centavos). Anderson Ribeiro dos Santos – Pregoeiro Oficial.





O Pregoeiro Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial nº 006-21PP, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material construção e iluminação pública destinado ao Município de Matina** declaro adjudicada a empresa:

**ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38 no valor total de **R\$250.826,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais)**.

**CONSTRUBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº 16.281.321/0001-41 no valor total de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**.

**ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES – EPP**, CNPJ nº 02.834.960/0001-82 no valor total de **R\$ 57.299,00 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais)**.

**JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº 13.106.469/0001-51 no valor total de **R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais)**.

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 12/05/2021.

**Anderson Ribeiro Dos Santos**  
Pregoeiro Oficial





O Pregoeiro Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial nº 007-21PP, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de papelaria destinado ao Município de Matina** declaro adjudicada a empresa:

**VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI**, CNPJ nº 15.426.610/0001-29 no valor total de **R\$241.273,26** (duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

**ELIEL COTRIM PASSOS – ME**, CNPJ nº 11.964.689/0001-90 no valor total de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

**AQUI TEM PAPELARIA EIRELI – ME**, CNPJ nº 18.195.350/0001-16 no valor total de **R\$ 53.289,97** (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 12/05/2021.

**Anderson Ribeiro Dos Santos**  
Pregoeiro Oficial





A Prefeita do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV e Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial nº 008-21PP, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de carnes, frios e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA** declaro adjudicada a empresa:

**JUVÊNIO DE J. NEVES - ME**, CNPJ nº 13.146.192/0001-90 no valor total de **R\$ 80.980,00** (oitenta mil novecentos e oitenta reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 20/05/2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial nº 009-21PP, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de gás GLP destinado a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA** declaro adjudicada a empresa:

**MATINA DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI**, CNPJ nº 32.050.464/0001-07 no valor total de **R\$ 62.050,00** (sessenta e dois mil reais e cinquenta centavos).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 12/05/2021.

**Anderson Ribeiro Dos Santos**  
Pregoeiro Oficial





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 006-21PP cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material construção e iluminação pública destinado ao Município de Matina**”. Da empresa: **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38 no valor total de **R\$250.826,00** (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais), **CONSTRUBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº 16.281.321/0001-41 no valor total de **R\$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais), **ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES – EPP**, CNPJ nº 02.834.960/0001-82 no valor total de **R\$ 57.299,00** (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais), **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº 13.106.469/0001-51 no valor total de **R\$ 330.500,00** (trezentos e trinta mil e quinhentos reais)..

Matina - Bahia, 12/05/2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 007-21PP cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de papelaria destinado ao Município de Matina**”. Da empresa: **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI, CNPJ nº 15.426.610/0001-29 no valor total de R\$241.273,26 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), ELIEL COTRIM PASSOS – ME, CNPJ nº 11.964.689/0001-90 no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), AQUI TEM PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 18.195.350/0001-16 no valor total de R\$ 53.289,97 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Matina - Bahia, 12/05/2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 008-21PP cujo objeto é o “**Registro de preços para aquisição de carnes, frios e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**”. Da empresa: **JUVÊNCIO DE J. NEVES - ME**, CNPJ nº 13.146.192/0001-90 no valor total de **R\$ 80.980,00 (oitenta mil novecentos e oitenta reais)**.

Matina - Bahia, 20/05/2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





## HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 009-21PP cujo objeto é o “**Registro de preços para aquisição de gás GLP destinado a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**”. Da empresa: **MATINA DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI**, CNPJ nº 32.050.464/0001-07 no valor total de **R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil reais e cinquenta centavos)**.

Matina - Bahia, 12/05/2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-21SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material construção e iluminação pública destinado ao Município de Matina.**

LOTE 1						
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CIMENTO - SACO 50KG - CP-III	SC	2.500	NACIONAL	29,50	73.750,00
2	CAL PARA MASSA SACO 15KG	SC	150	UNIVERSAL	14,50	2.175,00
3	BRITA Nº 0	M³	100	P. AMORIM	119,90	11.990,00
4	BRITA Nº 01	M³	100	P. AMORIM	119,90	11.990,00
5	TELHA COLONIAL	UNID.	10.000	C. MARQUES	0,73	7.300,00
6	TELHA MAROMBADA	UNID.	15.000	C. MARQUES	1,12	16.800,00
7	TIJOLO FURADO 24X19X10	UNID.	30.000	C. MARQUES	0,82	24.600,00
8	TIJOLO MACIÇO QUEIMADO	UNID.	20.000	C. MARQUES	0,69	13.800,00
9	CAL PARA PINTURA	SC	700	UNIVERSAL	7,00	4.900,00
10	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4	ROLO	200	HIDROFLEX	86,70	17.340,00
11	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1"	ROLO	200	HIDROFLEX	134,94	26.988,00
12	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/1.2	ROLO	50	HIDROFLEX	390,97	19.548,50
13	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1 1/4	ROLO	50	HIDROFLEX	269,89	13.494,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 244.676,00</b>	

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARGAMASSA ACI	SACO	500	Petricola	6,90	3.450,00
2	ARGAMASSA ACII	SACO	50	Petricola	16,00	800,00
3	ARGAMASSA ACIII	SACO	50	Petricola	20,00	1.000,00
4	REJUNTE PARA PISOS CERÂMICO (CORES)	KG	300	Petricola	3,00	900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>6.150,00</b>	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### **PRESTADORA:**

1.2.1. **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.651/0001-38, estabelecida na Rua Riacho de Santana, nº 259, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico telefone (77) 99191-9145, através de sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Allana Maiara Fernandes Guedes, portadora da cédula de identidade nº 15035536 04 SSP-BA, e CPF: 045.365.305-76.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO





PRESENCIAL Nº 006-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/05/2021** e término em **12/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da





Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 12 de maio de 2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**  
**CNPJ/MF Nº 12.111.651/0001-38**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-11SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material construção e iluminação pública destinado ao Município de Matina.**

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000LT	UNID.	3	Fortlev	2.690,00	8.070,00
2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000 LT	UNID.	3	Fortlev	1.405,00	4.215,00
3	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000 LT	UNID.	3	Fortlev	930,00	2.790,00
4	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LT	UNID.	10	Fortlev	330,00	3.300,00
5	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT	UNID.	10	Fortlev	210,00	2.100,00
6	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LT	UNID.	5	Fortlev	145,00	725,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.200,00</b>	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

**1.2.1. CONSTRUBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.281.321/0001-41,

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





estabelecida na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº129, Guanambi-BA CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico [construbrasgbi@hotmail.com](mailto:construbrasgbi@hotmail.com), telefone fixo (77) 3451-1982, através de seu Representante Legal, o **Sr. Gilson Alves Ladeia**, portador (a) da cédula de identidade nº 2686350 SSP/BA, e CPF:401.828.005-04..

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/05/2021** e término em **12/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.





8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse





público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 12 de maio de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

---

**CONSTRUBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**  
CNPJ/MF N.º 16.281.321/0001-41

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-21SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material construção e iluminação pública destinado ao Município de Matina.**

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VERGALHÃO 4,2 MM - CA-50	BARRA	400	Gerdau	18,00	7.200,00
2	VERGALHÃO 5,0MM - CA-50	BARRA	300	Gerdau	22,00	6.600,00
3	VERGALHÃO 6,3 MM - CA-50	BARRA	300	Gerdau	32,00	9.600,00
4	VERGALHÃO 8,0 MM - CA-50	BARRA	250	Gerdau	55,40	13.850,00
5	VERGALHÃO 10,0 MM - CA-50	BARRA	200	Gerdau	74,00	14.800,00
6	VERGALHÃO 12,5 MM - CA-50	BARRA	50	Gerdau	104,98	5.249,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 57.299,00</b>	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

**1.2.1. ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.834.960/0001-82, estabelecida na Avenida Deolinda Martins, Nº309, Maria Bastos, Guanambi-BA, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico maxiferro@hotmail.com, telefone fixo (77)3451-5800, através de sua Representante Legal, o **Sr.ª (a) Zilda Aquino Porto Rodrigues**, portador (a) da cédula de identidade nº 0465504612 SSP/BA, e CPF:898.354.095-87.





Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/05/2021** e término em **12/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local da fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 12 de maio de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

---

**ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES-EPP**  
CNPJ/MF N.º 02.834.960/0001-82

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-21SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material construção e iluminação pública destinado ao Município de Matina.**

LOTE 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA MISTA 160 W	UNID.	150	Ourolux	R\$ 17,39	R\$ 2.608,50
2	LÂMPADA MISTA 250 W	UNID.	100	Ourolux	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
3	LÂMPADA ELETRÔNICA 85 W	UNID.	40	G-light	R\$ 134,48	R\$ 5.379,20
4	LÂMPADA ELETRÔNICA 65 W	UNID.	80	G-light	R\$ 85,36	R\$ 6.828,80
5	LÂMPADA ELETRÔNICA 50 W	UNID.	60	G-light	R\$ 72,59	R\$ 4.355,40
6	LÂMPADA ELETRÔNICA 40 W	UNID.	100	Ourolux	R\$ 60,80	R\$ 6.080,00
7	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	UNID.	300	G-light	R\$ 10,86	R\$ 3.258,00
8	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125 W	UNID.	150	Demape	R\$ 65,72	R\$ 9.858,00
9	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UNID.	100	Demape	R\$ 90,27	R\$ 9.027,00
10	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	UNID.	50	Demape	R\$ 110,90	R\$ 5.545,00
11	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	UNID.	150	Demape	R\$ 76,52	R\$ 11.478,00
12	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W	UNID.	100	Demape	R\$ 107,95	R\$ 10.795,00
13	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	UNID.	50	Demape	R\$ 127,60	R\$ 6.380,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

14	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	UNID.	250	Ourolux	R\$ 54,91	R\$ 13.727,50
15	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNID.	100	Avante	R\$ 46,07	R\$ 4.607,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UNID.	150	Avante	R\$ 24,46	R\$ 3.669,00
17	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	UNID.	100	Avante	R\$ 39,19	R\$ 3.919,00
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UNID.	50	Avante	R\$ 44,11	R\$ 2.205,50
19	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID.	80	Osram	R\$ 12,67	R\$ 1.013,60
20	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNID.	60	Osram	R\$ 12,67	R\$ 760,20
21	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	150	Exatron	R\$ 20,66	R\$ 3.099,00
22	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	150	Exatron	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
23	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID.	150	Olivo	R\$ 33,59	R\$ 5.038,50
24	SOQUETE SEM RABICHO	UNID.	500	Lorenzetti	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
25	SOQUETE DE PORCELANA	UNID.	100	Lorenzetti	R\$ 2,26	R\$ 226,00
26	SOQUETE COM RABICHO	UNID.	500	Lorenzetti	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
27	SOQUETE DE PORCELANA E50	UNID.	30	Decolux	R\$ 11,00	R\$ 330,00
28	GRAMPO PARA FIO	UNID.	100	Decolux	R\$ 1,37	R\$ 137,00
29	PARAFUSO GALVANIZADO PARA RAQUE 5/8X10	UNID.	200	Milano	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
30	PARAFUSO GALVANIZADO PARA RAQUE 5/5X12	UNID.	200	Milano	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00
31	PINO TÊ	UNID.	100	Deneva	R\$ 7,06	R\$ 706,00
32	EXTENSÃO DE 5 MT	UNID.	30	Deneva	R\$ 25,44	R\$ 763,20
33	EXTENSÃO DE 10 MT	UNID.	30	Deneva	R\$ 41,16	R\$ 1.234,80
34	EXTENSÃO DE 3 MT	UNID.	30	Deneva	R\$ 19,55	R\$ 586,50
35	REGISTRO PARA GÁS	UNID.	50	Aliança	R\$ 39,19	R\$ 1.959,50





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

36	PINO PADRÃO PARA TELEFONE	UNID.	50	Fame	R\$ 12,67	R\$ 633,50
37	PINO MACHO	UNID.	100	Fame	R\$ 5,80	R\$ 580,00
38	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID.	500	Krona	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
39	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID.	50	Krona	R\$ 3,07	R\$ 153,50
40	QUADRO PARA 1 DISJUNTOR	UNID.	10	Taf	R\$ 7,76	R\$ 77,60
41	QUADRO PARA 3 DISJUNTORES	UNID.	10	Tigre	R\$ 38,21	R\$ 382,10
42	QUADRO PARA 6 DISJUNTORES	UNID.	5	Tigre	R\$ 57,06	R\$ 285,30
43	QUADRO PARA 12 DISJUNTORES	UNID.	5	Tigre	R\$ 108,94	R\$ 544,70
44	TUBO ELETRODUTO 3/4 3 MT	BARRA	50	Plastubo	R\$ 11,00	R\$ 550,00
45	TUBO ELETRODUTO 1' 3MT	BARRA	50	Plastubo	R\$ 19,55	R\$ 977,50
46	CANDUÍTE 3/4	RL	50	Krona	R\$ 96,17	R\$ 4.808,50
47	CANDUÍTE 1'	RL	50	Krona	R\$ 14,73	R\$ 736,50
48	CHUVEIRO 6500 W	UNID.	50	Lorenzetti	R\$ 61,79	R\$ 3.089,50
49	RESISTÊNCIA 6500 W	UNID.	150	Lorenzetti	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
50	CABO PP 2X1,5 MM	MT	500	Cobrecon	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
51	CABO PP 2X2,5 MM	MT	1000	Cobrecon	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
52	CABO PP 3X2,5 MM	MT	2.000	Cobrecon	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
53	DISJUNTOR TRIPOLAR 30	UNID.	20	Alumbra	R\$ 68,66	R\$ 1.373,20
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 35	UNID.	20	Alumbra	R\$ 74,56	R\$ 1.491,20
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	UNID.	20	Alumbra	R\$ 74,56	R\$ 1.491,20
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	UNID.	10	Alumbra	R\$ 116,80	R\$ 1.168,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UNID.	15	Alumbra	R\$ 231,72	R\$ 3.475,80
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UNID.	30	Alumbra	R\$ 231,72	R\$ 6.951,60





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

59	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNID.	100	Pial	R\$ 9,72	R\$ 972,00
60	INTERRUPTOR 2 TECLA	UNID.	100	Pial	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
61	INTERRUPTOR 3 TECLA	UNID.	100	Pial	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
62	TOMADA TRIPOLAR	UNID.	150	Paial	R\$ 12,18	R\$ 1.827,00
63	ROLDANA PORCELANA	UNID.	100	Germer	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
64	ROLDANA PLÁSTICA	UNID.	1000	Ipel	R\$ 10,71	R\$ 10.710,00
65	RACK 1 ELEMENTO	UNID.	50	Olivo	R\$ 19,55	R\$ 977,50
66	RACK 2 ELEMENTOS	UNID.	50	Olivo	R\$ 29,37	R\$ 1.468,50
67	CABO DUPLEX 10 MM	MT	3000	Cooperfio	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
68	CABO DUPLEX 16 MM	MT	3000	Cooperfio	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
69	BOMBA SUBMERSA 900 W	UNID.	3	Rayma	R\$ 392,82	R\$ 1.178,46
70	BOMBA SUBMERSA 800 W	UNID.	3	Rayma	R\$ 363,35	R\$ 1.090,05
71	BOMBA SUBMERSA 650 W	UNID.	3	Rayma	R\$ 268,07	R\$ 804,21
72	PADRAO MONOFÁSICO COMPLETO	KIT	70	TAF	R\$ 75,54	R\$ 5.287,80
73	FITA ISOLANTE 10 MT	UNID.	200	Plastubo	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
74	CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	500	Cobrecon	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
75	CABO FLEXIVEL 4 MM	MT	2.000	Cobrecon	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
76	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	6.000	Cobrecon	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00
77	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	4.000	Cobrecon	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
78	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	400	Cobrecon	R\$ 11,69	R\$ 4.676,00
79	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MT	300	Cobrecon	R\$ 19,55	R\$ 5.865,00
80	FIO PARALELO 2X2,5 MM	MT	1.000	Cobrecon	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
81	FIO PARALELO 2X1,5 MM	MT	500	Cobrecon	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

82	FIO PARALELO 2X10 MM	MT	500	Cobrecon	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
83	FIO PARALELO 2X0,75 MM	MT	500	Cobrecon	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
84	HASTE TERRA 2 MT	UNID.	50	Olivo	R\$ 52,95	R\$ 2.647,50
85	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UNID.	100	Intelli	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
86	DISJUNTOR UNIPOLAR 10	UNID.	80	Alumbra	R\$ 12,52	R\$ 1.001,60
87	DISJUNTOR UNIPOLAR 15	UNID.	30	Alumbra	R\$ 12,52	R\$ 375,60
88	DISJUNTOR UNIPOLAR 20	UNID.	30	Alumbra	R\$ 12,52	R\$ 375,60
89	DISJUNTOR UNIPOLAR 25	UNID.	30	Alumbra	R\$ 12,52	R\$ 375,60
90	DISJUNTOR UNIPOLAR 30	UNID.	30	Alumbra	R\$ 12,52	R\$ 375,60
91	DISJUNTOR UNIPOLAR 35	UNID.	30	Alumbra	R\$ 12,52	R\$ 375,60
92	DISJUNTOR UNIPOLAR 40	UNID.	30	Alumbra	R\$ 12,52	R\$ 375,60
93	DISJUNTOR UNIPOLAR 50	UNID.	10	Alumbra	R\$ 15,91	R\$ 159,10
94	DISJUNTOR UNIPOLAR 60	UNID.	10	Alumbra	R\$ 15,91	R\$ 159,10
95	MOTOSSERRA MOD.272	UNID.	1	Makita	R\$ 1.708,22	R\$ 1.708,22
96	ROÇADEIRA MOD.226	UNID.	1	Makita	R\$ 1.856,55	R\$ 1.856,55
97	BOMBA PERIFÉRICA 0,5 CV	UNID.	6	Foxlux	R\$ 206,18	R\$ 1.237,08
98	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV	UNID.	3	Foxlux	R\$ 540,17	R\$ 1.620,51
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 330.463,18</b>	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 13.106.469/0001-51, com sede à Av Presidente Castelo Branco, nº 856, Bairro Aeroporto Velho, na Cidade de Guanambi, Estado Bahia, CEP: 46.430-000, endereço eletrônico [mjgilvan@hotmail.com](mailto:mjgilvan@hotmail.com), através de seu Representante Legal, o Sr. Maikon Mendes Santana, portador(a) da cédula de identidade nº 14.730.556-01 SSP-BA, e CPF: 059.960.415-88.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/05/2021** e término em **12/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de





emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 12 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

\_\_\_\_\_  
**JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 13.106.469/0001-51**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-21SRP-PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de papeleria destinado ao Município de Matina.**

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	AGENDA 2021, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA, C/176P	UND	30	tilibra	R\$ 17,50	R\$ 525,00
2	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL C/94FL	UND	20	tilibra	R\$ 17,50	R\$ 350,00
3	ANOTE COLE, GRANDE C/400	UND	300	tilibra	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
4	ANOTE COLE, PEQUENO C/100	UND	400	gooffice	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
5	BOBINA DE PAPEL P/FAX ROLO 215MM C/30MT	UND	10	max print	R\$ 7,50	R\$ 75,00
6	BOBINA PAPEL P/ CALCULADORA 58MM.	UND	10	regispel	R\$ 1,19	R\$ 11,90
7	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	50	dello	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
8	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	50	acrimete	R\$ 32,19	R\$ 1.609,50
9	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	100	polibras	R\$ 3,89	R\$ 389,00
10	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS PEQUENA	UND	50	classe	R\$ 7,19	R\$ 359,50
11	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, 12 DÍGITOS	UND	3	classe	R\$ 11,37	R\$ 34,11
12	CALCULADORA GRANDE C/ 12DÍGITOS	UND	50	classe	R\$ 12,99	R\$ 649,50





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

13	CD	UND	200	ridata	R\$ 0,38	R\$ 76,00
14	CAPA PARA CD	UND	100	scrit	R\$ 0,90	R\$ 90,00
15	CARBONO C/100 UNIDADES	CX	5	tris	R\$ 28,41	R\$ 142,05
16	CLIPS GALVANIZADO GRANDE Nº 08 C/ 50	CX	200	spiral	R\$ 2,02	R\$ 404,00
17	CLIPS GALVANIZADO Nº 03CX/ 50	CX	500	acc	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
18	CLIPS GALVANIZADO Nº 02CX/ 100	CX	1.000	acc	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
19	CLIPS GALVANIZADO Nº 04CX/ 100	CX	800	acc	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
20	CLIPS GALVANIZADO Nº 05CX/100	CX	400	bachi	R\$ 1,68	R\$ 672,00
21	CLIPS GALVANIZADO Nº 06CX/50	CX	600	acc	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	600	zas-traz	R\$ 1,05	R\$ 630,00
23	DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	UND	50	3m	R\$ 1,19	R\$ 59,50
24	ELASTICO AMARELO 500G Nº18	PCT	50	mamuth	R\$ 9,21	R\$ 460,50
25	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25MMX05M	RL	60	ribon	R\$ 29,98	R\$ 1.798,80
26	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE 05X120MM	PCT	50	ribon	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50
27	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ALICATE	UND	50	jocar office	R\$ 3,88	R\$ 194,00
28	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UND	50	cavia	R\$ 1,10	R\$ 55,00
29	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45MX3CM	UND	800	mmm	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
30	GRAFITE 0.5CX C/ 24 PONTAS	CX	40	big tri	R\$ 0,98	R\$ 39,20
31	GRAFITE 0.7 CX C/ 24 PONTAS	CX	40	molin	R\$ 1,67	R\$ 66,80
32	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	10	kit	R\$ 28,91	R\$ 289,10
33	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS	UND	80	jocar office	R\$ 6,69	R\$ 535,20





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

34	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	60	keep	R\$ 9,80	R\$ 588,00
35	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	60	jocar office	R\$ 14,90	R\$ 894,00
36	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000	CX	20	brw	R\$ 14,65	R\$ 293,00
37	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5.000	CX	20	bach	R\$ 9,09	R\$ 181,80
38	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	CX	40	acc	R\$ 10,02	R\$ 400,80
39	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5.000	CX	50	acc	R\$ 11,64	R\$ 582,00
40	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	50	baichi	R\$ 3,99	R\$ 199,50
41	LAPISEIRA 0.5	UND	60	cis	R\$ 1,89	R\$ 113,40
42	LAPISEIRA 0.7	UND	60	cis	R\$ 1,99	R\$ 119,40
43	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	100	pagina-brasil	R\$ 5,68	R\$ 568,00
44	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	100	pagina-brasil	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
45	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	80	pagina-brasil	R\$ 4,55	R\$ 364,00
46	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	80	são domingos	R\$ 6,99	R\$ 559,20
47	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	600	pilot	R\$ 0,92	R\$ 552,00
48	MURAL METALICO 30X45	UND	40	cortart	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
49	MURAL METÁLICO 50X80	UND	30	cortart	R\$ 37,24	R\$ 1.117,20
50	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	50	keep	R\$ 17,90	R\$ 895,00
51	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	20	staplees	R\$ 19,50	R\$ 390,00
52	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 45 FOLHAS	UND	20	keep	R\$ 24,99	R\$ 499,80
53	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS	UND	20	adeck	R\$ 29,07	R\$ 581,40
54	PORTA DUREX PARA ROLOS DE FITAS ADESIVAS PEQUENAS, COM LARGURA DE 12, 19 OU 25MM	UND	30	like	R\$ 5,99	R\$ 179,70





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

55	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	100	stalo	R\$ 4,30	R\$ 430,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 35.283,26</b>	

<b>LOTE 02</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALMOFADA P/CARIMBO N° 03	UND	10	carbrink	R\$ 3,13	R\$ 31,30
2	ENVELOPE 200/280 CX C/500	CX	30	scrit	R\$ 89,98	R\$ 2.699,40
3	ENVELOPE 240/340 CX C/500	CX	30	foroni	R\$ 92,06	R\$ 2.761,80
4	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	200	foroni	R\$ 0,20	R\$ 40,00
5	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	500	romitec	R\$ 0,10	R\$ 50,00
6	ENVELOPE OURO 240X300MM C/250	CX	10	foroni	R\$ 72,82	R\$ 728,20
7	ENVELOPE OURO 260X360MM C/250	CX	10	foroni	R\$ 79,47	R\$ 794,70
8	ENVELOPE OURO 360X470MM C/100	CX	10	foroni	R\$ 26,42	R\$ 264,20
9	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 114X229MM	UND	50	foroni	R\$ 0,09	R\$ 4,50
10	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	100	elo-7	R\$ 0,18	R\$ 18,00
11	PAPEL COM PAUTA PC C/400F	PCT	20	credeal	R\$ 23,58	R\$ 471,60
12	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 C/ 500 FOLHAS	CX	20	report	R\$ 152,70	R\$ 3.054,00
13	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/100 FOLHAS	PCT	200	repot seninha	R\$ 2,87	R\$ 574,00
14	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	600	report	R\$ 155,40	R\$ 93.240,00
15	PASTA AZ C/20	CX	150	frama	R\$ 4,40	R\$ 660,00
16	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	100	acp	R\$ 0,86	R\$ 86,00
17	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	500	policart	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
18	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	200	acp	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
19	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	400	policart	R\$ 1,21	R\$ 484,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

20	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO.	UND	1.500	dello	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
21	PASTA RÁPIDA PAPEL CARTÃO RESISTENTE COM GRAMPO PLÁSTICO.	UND	200	dello	R\$ 0,93	R\$ 186,00
22	PASTA RÁPIDA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	300	acp	R\$ 1,79	R\$ 537,00
23	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	50	polibras	R\$ 6,62	R\$ 331,00
24	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 24 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	50	polibras	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
25	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 20MM	UND	300	dac	R\$ 2,01	R\$ 603,00
26	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 30MM	UND	300	acp	R\$ 2,76	R\$ 828,00
27	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 40MM	UND	300	acp	R\$ 3,26	R\$ 978,00
28	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 55MM	UND	300	dac	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
29	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/50UND	CX	50	dello	R\$ 64,39	R\$ 3.219,50
30	PEN DRIVE 04 GB	UND	100	gb sandisk	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
31	PEN DRIVE 16 GB	UND	100	gb sandisk	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
32	PEN DRIVE 08 GB	UND	100	gb sandisk	R\$ 17,52	R\$ 1.752,00
33	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	UND	20	radex	R\$ 1,69	R\$ 33,80
34	UMEDECEDOR PARA DEDOS EM PASTA 12G	UND	80	karbrink	R\$ 1,50	R\$ 120,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						R\$ 125.000,00

<b>LOTE 03</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	BANDEIROLA PLASTICA CORES SORTIDAS, TAMANHO	KG	800	real seda	R\$ 18,88	R\$ 15.104,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	MÍNIMO DE 0,30 CM, PACOTE COM 01KG					
2	BOBINA DE PAPEL KRAFT C/1,20CM C/20 KG	UND	20	suplipack	R\$ 13,04	R\$ 260,80
3	BOBINA DE PAPEL BRANCO C/1,20CM C/20 KG	UND	30	suplipack	R\$ 163,53	R\$ 4.905,90
4	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35MM	UND	10	isolmil	R\$ 0,17	R\$ 1,70
5	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM	UND	60	isolmil	R\$ 1,25	R\$ 75,00
6	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150MM	UND	60	isobox	R\$ 3,40	R\$ 204,00
7	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200MM	UND	60	isolmil	R\$ 5,22	R\$ 313,20
8	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 300MM	UND	60	isolmil	R\$ 11,88	R\$ 712,80
9	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 30MM	UND	30	isobox	R\$ 0,12	R\$ 3,60
10	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 500MM	UND	60	isobox	R\$ 13,78	R\$ 826,80
11	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM	UND	60	isomil	R\$ 0,27	R\$ 16,20
12	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 70MM	UND	60	isolmil	R\$ 0,63	R\$ 37,80
13	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 80MM	UND	60	isomil	R\$ 0,81	R\$ 48,60
14	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 90MM	UND	100	isobox	R\$ 1,22	R\$ 122,00
15	CANETA PERMANENTE PARA EVA, DUAS PONTAS:2,0MM E 0,7MM, DIVERSAS CORES	UND	150	radex	R\$ 1,93	R\$ 289,50
16	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UND	100	markeer	R\$ 1,79	R\$ 179,00
17	CARTOLINA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X66	UND	2.000	aloform	R\$ 0,45	R\$ 900,00
18	COMPASSO ESCOLAR DE METAL PARA APLICAÇÃO GEOMÉTRICA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, METAL E GRAFITE	UND	20	cis	R\$ 2,97	R\$ 59,40
19	DUPLEX CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	50	vmp	R\$ 0,63	R\$ 31,50
20	EMBORRACHADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	2.000	leo e leo	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

21	EMBORRACHADO COM GLITER 40X60 CORES VARIADAS	UND	800	leo e leo	R\$ 2,84	R\$ 2.272,00
22	EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	800	leo e leo	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
23	ESQUADRO 21X60 PLÁSTICO CRISTAL	UND	30	waleu	R\$ 0,98	R\$ 29,40
24	ESTILETE LÂMINA ESTREITO	UND	30	jocar office	R\$ 0,83	R\$ 24,90
25	ESTILETE LÂMINA LARGO	UND	50	jocar office	R\$ 1,40	R\$ 70,00
26	FOLHA ISOPOR 10MM DE ESPESSURA	UND	100	isoplast	R\$ 2,31	R\$ 231,00
27	FOLHA ISOPOR 15MM DE ESPESSURA	UND	100	isoplast	R\$ 2,77	R\$ 277,00
28	FOLHA ISOPOR 20MM DE ESPESSURA	UND	100	isoplast	R\$ 4,32	R\$ 432,00
29	FOLHA ISOPOR 25MM DE ESPESSURA	UND	100	isoplast	R\$ 5,04	R\$ 504,00
30	FOLHA ISOPOR 30MM DE ESPESSURA	UND	100	isoplast	R\$ 8,01	R\$ 801,00
31	FOLHA ISOPOR 50MM DE ESPESSURA	UND	100	isoplast	R\$ 8,84	R\$ 884,00
32	FOLHA ISOPOR 75MM DE ESPESSURA	UND	100	isoplast	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
33	GLITER EM PÓ, 03 GR, VÁRIAS CORES	UND	50	purpurina	R\$ 0,50	R\$ 25,00
34	GIZ DE CERA ESTACA COR AZUL CX/12	CX	50	leo e leo	R\$ 1,70	R\$ 85,00
35	GIZ DE CERA CURTO COLORIDO C/12	CX	150	leo e leo	R\$ 0,89	R\$ 133,50
36	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	CX	200	leo e leo	R\$ 2,60	R\$ 520,00
37	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	40	leo e leo	R\$ 29,34	R\$ 1.173,60
38	MASSA DE MODELAR 90G CX.C/06	CX	80	coala	R\$ 1,43	R\$ 114,40
39	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60	UND	600	nova print	R\$ 0,81	R\$ 486,00
40	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FLS	UND	200	usapel	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
41	PAPEL DUPLA FACE, 48X66MM CORES VARIADAS	UND	600	igapel	R\$ 0,62	R\$ 372,00
42	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	100	multilser	R\$ 8,90	R\$ 890,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

43	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	800	usapel	R\$ 0,63	R\$ 504,00
44	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 70X85	UND	300	poli	R\$ 0,62	R\$ 186,00
45	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X2M	UND	800	nova print	R\$ 0,70	R\$ 560,00
46	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 45X60	UND	800	nova print	R\$ 0,65	R\$ 520,00
47	PAPEL LINHO COR BRANCA 120GR	UND	100	usapel	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
48	PAPEL MICROONDULADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X80	UND	300	vmp	R\$ 0,99	R\$ 297,00
49	PAPEL NACARADO MEDIDAS APROXIMADAS 70X90	UND	100	enbaleme	R\$ 2,52	R\$ 252,00
50	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X60	UND	1.000	moopel	R\$ 0,18	R\$ 180,00
51	PAPEL TIPO MANTEIGA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50X0,80CM, COR BRANCA.	UND	100	granapel	R\$ 0,13	R\$ 13,00
52	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	300	brw	R\$ 1,61	R\$ 483,00
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO, AZUL E VERMELHO CX/12	CX	100	lyke	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00
54	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	100	western	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
55	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	100	western	R\$ 5,30	R\$ 530,00
56	REFIL DE COLA QUENTE FINA P/ PISTOLA	UND	1.500	maripel	R\$ 0,32	R\$ 480,00
57	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA P/ PISTOLA	UND	1.000	maripel	R\$ 0,56	R\$ 560,00
58	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	80	pilot	R\$ 2,60	R\$ 208,00
59	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO 500ML	UND	60	flixx	R\$ 29,36	R\$ 1.761,60





60	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8 EM ZIG E ZAG, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21CM	UND	80	western	R\$ 17,89	R\$ 1.431,20
61	TESOURA INOXIDÁVEL DE COSTURA, 15 CM DE COMPRIMENTO	UND	80	vmp	R\$ 3,50	R\$ 280,00
62	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, COM PONTA FINA, 13CM	UND	80	master print	R\$ 1,91	R\$ 152,80
63	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, SEM PONTA, 13CM	UND	200	leo e leo	R\$ 1,28	R\$ 256,00
64	TESOURA DE CORTE E COSTURA, 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE DE 10CM	UND	80	brw	R\$ 3,79	R\$ 303,20
65	TNT ESTAMPADO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	40	jc decor	R\$ 89,12	R\$ 3.564,80
66	TNT LISO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	80	jc decor	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
67	TRANSFERIDOR ESCOLAR, 12CM X 360 GRAUS, APLICAÇÃO GEOMÉTRICA	UND	10	wallei	R\$ 1,78	R\$ 17,80
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 63.900,00</b>	

<b>LOTE 04</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	100	brw	R\$ 3,75	R\$ 375,00
2	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ	UND	10	stalo	R\$ 1,80	R\$ 18,00
3	APONTADOR PARA LÁPIS C/100	CX	10	leo e leo	R\$ 23,07	R\$ 230,70
4	APONTADOR PARA LÁPIS COM RESERVATORIO	UND	30	leo e leo	R\$ 0,76	R\$ 22,80





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

5	BORRACHA BRANCA Nº 60	UND	200	leo e leo	R\$ 0,27	R\$ 54,00
6	BORRACHA DE TINTA DUAS CORES	UND	300	mercur	R\$ 0,40	R\$ 120,00
7	BORRACHA PONTEIRA	UND	150	leo e leo	R\$ 0,10	R\$ 15,00
8	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS	UND	150	stiff	R\$ 1,89	R\$ 283,50
9	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS	UND	80	stiff	R\$ 3,16	R\$ 252,80
10	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS CAPA SIMPLES	UND	150	americano	R\$ 2,77	R\$ 415,50
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 96 FOLHAS	UND	150	foroni	R\$ 2,45	R\$ 367,50
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/96 FOLHAS	UND	150	tilibra	R\$ 4,62	R\$ 693,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ARAME, COM 200 FOLHAS.	UND	50	credeal	R\$ 5,94	R\$ 297,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL Nº 07	UND	800	bic	R\$ 0,33	R\$ 264,00
15	CANETAS ESFEROGRAFICA (AZUL, PRETA, VERMELHA.)	UND	3.000	bic	R\$ 0,30	R\$ 900,00
16	CANETAS HIDROCOR COLORIDAS COMPACTA C/12CORES	UND	200	compactor	R\$ 14,13	R\$ 2.826,00
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G, COM BICO PROTETOR	UND	50	ultra bonde	R\$ 2,73	R\$ 136,50
18	COLA BASTÃO 10 GR	UND	50	brw	R\$ 0,90	R\$ 45,00
19	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	150	tupi	R\$ 0,85	R\$ 127,50
20	COLA BRANCA LÍQUIDA 500ML	UND	100	koala	R\$ 4,53	R\$ 453,00
21	COLA GLITER 35G	UND	50	acrilex	R\$ 1,88	R\$ 94,00
22	COLA PARA EVA 35G	UND	30	acrilex	R\$ 1,91	R\$ 57,30
23	COLA PARA ISOPOR, 90 GR.	UND	50	compactor	R\$ 2,73	R\$ 136,50
24	ESTÊNCEL C/100	CX	2	hard copy	R\$ 49,76	R\$ 99,52





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

25	GIZ BRANCO CX/40	CX	2	calc	R\$ 119,66	R\$ 239,32
26	GIZ COLORIDO C/40	CX	2	calac	R\$ 11,58	R\$ 23,16
27	PERCEVEJOS CXS C/100 UND	CX	20	baxman	R\$ 0,96	R\$ 19,20
28	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	80	valeu	R\$ 0,47	R\$ 37,60
29	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	50	valeu	R\$ 1,98	R\$ 99,00
30	TINTA GUACHE ESTOJO C/ 06 CORES	CX	80	coala	R\$ 2,47	R\$ 197,60
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 8.900,00</b>

<b>LOTE 05</b>						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	BOLSA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA EM LONA 600, FECHADA COM ZIPER, COM ALÇA DE COSTAS E DE MÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X26X13CM	UND	50	classe	R\$ 30,72	R\$ 1.536,00
2	BOLSA TIPO CARTEIRO PERSONALIZADA EM LONA 600, ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM X 34CM X 8CM	UND	200	clio	R\$ 33,27	R\$ 6.654,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>R\$ 8.190,00</b>

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.426.610/0001-29, estabelecida na Praça Eugino Campos, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico wankley@hotmail.com, através de seu Representante Legal, o Sr. Anderson Pacheco, portador do registro profissional nº 28.725 CRA-BA, e CPF: 006.346.236-21.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/05/2021** e término em **12/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do





objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.





## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 12 de maio de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

---

**VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – MEI**  
CNPJ/MF N.º 15.426.610/0001-29

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-21SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de papeleria destinado ao Município de Matina.**

LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCA, MOLODURA DE ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDA 2,50 CM DE LARGURA X 1,20 CM DE ALTURA.	UND	20	SOUZA	215,00	4.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.300,00</b>	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **ELIEL COTRIM PASSOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.964.689/0001-90, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 71/A, Centro, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico aquarela230@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-3193, através de seu Representante Legal, o Sr. Eliel Cotrim Passos, portador(a) da cédula de identidade nº 13.053.173-19 SSP-BA, e CPF: 017.071.035-18.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/05/2021** e término em **12/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de





emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 12 de maio de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

---

**ELIEL COTRIM PASSOS – ME**  
CNPJ/MF N.º 11.964.689/0001-90

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-21SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de paparia destinado ao Município de Matina.**

LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGULHA DE BARBANTE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	20	Circulo	R\$ 3,74	R\$ 74,87
02	AGULHA DE COSTURA Nº 05 E 06	UND	50	Circulo	R\$ 7,02	R\$ 351,19
03	AGULHA DE CROCHE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	50	Circulo	R\$ 1,87	R\$ 93,59
04	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BORDAR EM TECIDOS E FIOS CONTÁVEIS	UND	50	Circulo	R\$ 5,53	R\$ 276,32
05	AGULHA DE MÃO Nº 22 PARA BORDAR EM TECIDOS E FIOS CONTÁVEIS	UND	50	Circulo	R\$ 4,59	R\$ 229,52
06	AGULHA DE MÁQUINA Nº 14	UND	20	Surger	R\$ 8,33	R\$ 166,68
07	AGULHA GROSSA Nº 16	UND	50	Surger	R\$ 8,33	R\$ 416,71
08	ALFINETE Nº 29 50GR	CX	20	Jocar office	R\$ 2,81	R\$ 56,16
09	ARAME ENCAPADO, DIVERSOS TAMANHOS PARA CONFECÇÃO DE FLORES E ARRANJOS ARTIFICIAIS	KG	30	Importado	R\$ 55,22	R\$ 1.656,58
10	BARBANTE CRU DE ALGODÃO 700GR	UND	100	Bandeirante	R\$ 18,63	R\$ 1.862,93
11	BARBANTE PLASTICO ROLO C/ 01 KG	KG	100	Fitilho	R\$ 30,14	R\$ 3.013,66
12	BEXIGA C/50 UNIDADES	PCT	500	Balões Joy	R\$ 5,62	R\$ 2.807,76
13	BICO DE RENDA NYLON 2CM	MT	100	Najan	R\$ 24,24	R\$

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

						2.424,48
14	BICO DE RENDA NYLON 4CM	MT	100	Najan	R\$ 36,41	R\$ 3.641,17
15	BICO DE RENDA NYLON 7CM	MT	100	Najan	R\$ 53,26	R\$ 5.325,83
16	BROCHA Nº 06 PARA PINTURA EM TECIDO	UND	50	Jocar office	R\$ 9,83	R\$ 491,58
17	BROCHE MÉDIO	UND	50	Nx bc	R\$ 8,33	R\$ 416,71
18	CANETA PARA TECIDO	UND	50	Circulo	R\$ 15,82	R\$ 791,07
19	COLA PERMANENTE PARA USO EM TECIDO 37G	UND	30	Make	R\$ 6,09	R\$ 182,64
20	CORDÃO DE ALGODÃO CRU OU BRANCO 5MM	UND	50	São jose	R\$ 30,80	R\$ 1.539,81
21	ELASTEQUE COM 10 METROS	UND	30	São jose	R\$ 1,22	R\$ 36,63
22	ELÁSTICO 5MM, Nº10, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECCÃO E ARTESANATO	MT	50	Zanotte	R\$ 30,89	R\$ 1.544,27
23	ELÁSTICO 5MM, Nº8, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECCÃO E ARTESANATO,	MT	20	Zanotte	R\$ 29,01	R\$ 580,27
24	FELTRO PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES	MT	100	Bandeira	R\$ 14,04	R\$ 1.403,88
25	FIBRA DE ALGODÃO PARA PREENCHIMENTO	KG	30	Progresso	R\$ 28,08	R\$ 842,33
26	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 00 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50	Progresso	R\$ 11,23	R\$ 561,55
27	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 01 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO, AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30	Progresso	R\$ 11,23	R\$ 336,93
28	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 02 C/50M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA,	PC	30	Progresso	R\$ 23,40	R\$ 701,94





	VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.					
29	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 03 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30	Progresso	R\$ 32,76	R\$ 982,72
30	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30	Progresso	R\$ 40,24	R\$ 1.207,34
31	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 09 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30	Progresso	R\$ 59,71	R\$ 1.791,35
32	FITA MÉTRICA 95% DE PVC C/1,50	UND	30	Nx bc	R\$ 2,34	R\$ 70,33
33	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50M	RL	30	Rizzo	R\$ 3,74	R\$ 112,31
34	LÃ PEQUENA 40G CORES VARIADAS	UND	100	Circulo	R\$ 5,05	R\$ 505,40
35	LACINHOS PARA LEMBRANCINHA EM CETIM Nº 0, C/100	PCT	10	Joly	R\$ 8,33	R\$ 83,34
36	LANTEJOULAS, TAMANHO 06MM, CORES VARIADAS	PCT	20	Lantecor	R\$ 6,55	R\$ 131,03
37	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, MERCERIZADO COM 1000M, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E ROSA.	UND	30	Pinguim	R\$ 13,01	R\$ 390,41
38	MIÇANGAS GRANDES TRANSPARENTE C/100G	PCT	20	Nx bc	R\$ 27,99	R\$ 559,77
39	MIÇANGAS MÉDIAS CORES DIVERSAS, C/100G	PCT	20	Jablonex	R\$ 8,42	R\$ 168,47
40	MIÇANGAS MÉDIAS	PCT	20	Jablonex	R\$ 6,55	R\$





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	TRANSPARENTES, C/100G						131,03
41	MIÇANGAS PEQUENAS TRANSPARENTES C/100G	PCT	20	Jablonex	R\$ 5,62	R\$ 112,31	
42	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO GRANDE PCT C/ 100	PCT	50	Importada	R\$ 6,46	R\$ 323,12	
43	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO MÉDIO PCT C/ 100	PCT	50	Artesanal	R\$ 8,42	R\$ 421,16	
44	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PEQUENO PCT C/ 100	PCT	50	Artesanal	R\$ 3,28	R\$ 164,01	
45	PAINÉIS EM EVA P/ DECORAÇÃO KIT C/ 60 PEÇAS	PCT	20	Eduart	R\$ 327,57	R\$ 6.551,44	
46	PAPEL CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS, FORMATO 440 X 660 MM	UND	100	Cis	R\$ 2,81	R\$ 280,78	
47	PAPEL TERMOCOLANTE, TELA ADESIVA COM GRANDE FIXAÇÃO, USADO PARA BORDADOS, DECORAÇÃO E OUTROS	MT	20	Importada	R\$ 14,89	R\$ 297,71	
48	PASSA FITA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO, C/13,7M E 2,0CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	15	Nx bc	R\$ 13,95	R\$ 209,24	
49	PASSA FITA, LARGURA 16MM, 10M DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA ACABAMENTOS E DECORAÇÃO EM ROUPAS, FANTASIAS, DIVERSAS CORES	PC	30	Najar	R\$ 13,95	R\$ 418,49	
50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 00, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO.	UND	20	Condor	R\$ 1,12	R\$ 22,46	
51	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 04, FORMATO CHATO.	UND	50	Acrilex	R\$ 2,81	R\$ 140,39	
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 06, FORMATO CHATO.	UND	50	Acrilex	R\$ 3,74	R\$ 187,18	
53	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 08, FORMATO CHATO.	UND	50	Condor	R\$ 2,62	R\$ 131,03	
54	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10, FORMATO CHATO.	UND	50	Condor	R\$ 2,95	R\$ 147,52	
55	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12, FORMATO	UND	50	Condor	R\$ 3,28	R\$ 164,01	

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	CHATO.					
56	ROLO DE IMÃ COM 1 METRO, LARGURA 1CM, ESPESSURA 2CM	MT	50	Nx bc	R\$ 2,81	R\$ 140,39
57	SIANINHA ESTREITA 4MM, 100% VISCOSE C/10M	PC	20	São Jose	R\$ 6,46	R\$ 129,25
58	SIANINHA LARGA 9MM, 100% VISCOSE C/10M, NAS CORES AMARELA, VERMELHA, ROSA, LILÁS E LARANJA.	PC	100	Acrilex	R\$ 13,95	R\$ 1.394,97
59	TINTA PARA TECIDO 37ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	100	Acrilex	R\$ 4,87	R\$ 486,68
60	TINTA PARA TECIDO 500ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	50	Acrilex	R\$ 52,41	R\$ 2.620,57
61	TIRA BORDADA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO C/13,7M E 7,5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	50	Nx bc	R\$ 13,95	R\$ 697,48
62	VIES CETIM, 35MM, 20 MT, DIVERSAS CORES	PC	10	Cinderela	R\$ 28,92	R\$ 289,24





<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 53.289,97</b>
--------------------	----------------------

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **AQUI TEM PAPELARIA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.195.350/0001-16, estabelecida na Praça Manoel Novais, nº 176, Centro, Guanambi, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico papelariaguanambi@gmail.com, telefone fixo (77) 9 9964-5443, através de seu Representante Legal, o Sr. José Humberto Lima Fernandes, portador(a) da cédula de identidade nº 05527540-05 SSP-BA, e CPF: 623.406.625-91.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/05/2021** e término em **12/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.





3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal,





designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos





pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 12 de maio de 2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

**AQUI TEM PAPELARIA EIRELI – ME**  
CNPJ/MF N.º 18.195.350/0001-16

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-21SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-21PP**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para aquisição de gás GLP destinado a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Botijão de gás (GLP) P13, indicações de uso residencial; capacidade de gás 13 kg; capacidade volumétrica 31,5l; pressão de serviços 17kgf/m²; pressão de projeto 34 kgf/m²; pressão de ruptura 85 kgf/cm²;	Un	730	85,00	62.050,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **MATINA DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.050.464/0001-07, estabelecida na Av. Guanambi, nº 51, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico [diskgasmatina@gmail.com](mailto:diskgasmatina@gmail.com), telefone (77) 9-9139-9850, através de seu Representante Legal, o Sr. Hugo Nunes Castro, portador(a) da cédula de identidade nº 1344562116 SSP-BA, e CPF: 050.603.735-50.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/05/2021** e término em **12/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do





objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.

8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.





## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 12 de maio de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

---

**MATINA DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI**  
CNPJ/MF N.º 32.050.464/0001-07

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-21SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-21PP**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-21PP**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para aquisição de carnes, frios e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>CARNE BOVINA</b> para bife (contrafilé primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	500	In Natura	33,90	16.950,00
02	<b>MUSCULO GADO CONGELADO:</b> remover todas as anomalias com excesso de cebo gânglios, ossos, coágulo sanguíneos, nervo cervical e cartilagens.	kg	300	In Natura	21,00	6.300,00
03	<b>CARNE BOVINA ALCATRA</b> primeira qualidade, congelada contendo no máximo	kg	400	In Natura	32,00	13.610,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento.					
04	<b>CARNE BOVINA COXÃO MOLE</b> primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 01 ano embalagem pacote com 02 quilos.	kg	400	In Natura	33,90	13.560,00
05	<b>CARNE BOVINA</b> – para bife (acém) primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	400	In Natura	31,00	12.400,00
06	<b>FÍGADO BOVINO</b> congelado de abate	kg	60	In Natura	20,00	1.200,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	recente coloração cor própria sem manchas esvaziadas; textura e odor caraterísticos físico-químico não amolecido, não pegajoso.					
07	<b>BISTECA SUÍNA</b> - tipo bife congelado com osso	kg	150	In Natura	18,00	2.700,00
08	<b>COXA DE FRANGO</b> (Cortes Congelados E Não Temperados, Acondicionados Em Embalagem Plástica). Sendo Tolerada A Variação De Até 8% No Peso Líquido Do Produto Descongelado Em Relação Ao Peso Congelado. Inspeccionado Pelo Ministério Da Agricultura.	kg	300	Sadia	11,20	3.360,00
09	<b>SOBRE -COXA DE FRANGO</b> (Cortes Congelados E Não Temperados, Acondicionados Em Embalagem Plástica). Sendo Tolerada A Variação De Até 8% No Peso Líquido Do Produto Descongelado Em Relação Ao Peso Congelado. Inspeccionado Pelo Ministério Da Agricultura.	kg	300	Ave Nova	9,70	2.910,00
10	<b>PEITO DE FRANGO</b> (Cortes Congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica).	kg	300	Ave Nova	9,80	2.940,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	sendo tolerada a variação de Até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo Ministério Da Agricultura (Sif Ou Sie).					
11	<b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> , De Primeira Qualidade. Mista: Carne Bovina, Suína E De Aves. O Produto Deverá Conter, No Máximo, 34g De Gorduras Totais Em 100g De Alimento, Pacote De 2 A 3 kg. Embalada Em Plástico Resistente, O Vácuo. Embalagem Primária Em Saco Plástico De Polietileno, Contendo A Tabela Nutricional, O Modo De Preparo E De Descongelamento; Marca Comercial, Nome E Descrição Do Produto, Carimbo Do Ministério Da Agricultura E Demais Dizeres Obrigatórios, Conforme A Legislação Em Vigor. Embalagem Secundária Em Caixa De Papelão Reforçado.	kg	50	Confiança	17,50	875,00
12	<b>SALSICHA</b> de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de	Kg	50	Resende	8,50	425,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% Com registro no SIF ou SISP – embalagem de 5 kg					
13	<b>OVOS</b> de galinha. Tipo branco; acondicionado em bandeja de papelão; validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega; unidade de entrega: dúzia.	Dz	700	-	6,00	4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 80.980,00</b>	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **JUVÊNIO DE J. NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.192/0001-90, estabelecida na Rua 01 de Janeiro, S/N, Centro, Matina, CEP:46.480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. Juvêncio de Jesus Neves, portador da cédula de identidade nº 12944080 SSP-BA, e CPF:009.011.795-66.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As requisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser prestados logo após expedido a requisição pela Secretaria.

2.2.1 O produto, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de produto emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-21PP.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-21PP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-21PP, pela empresa PRESTADORA da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **20/05/2021** e término em **20/05/2022**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da PRESTADORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da PRESTADORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a PRESTADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer o produto designado pela Secretaria Municipal, em até 03 (três) dias após expedida a requisição.

6.2 O produto será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento deles, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto prestado, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

7.1. Promover o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada deles.





- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o produto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMM

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a PRESTADORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o produto prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.
- 8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade do produto.
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o produto objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à





LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no produto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-21PP, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PMM a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de maio de 2021.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA

---

**JUVÊNIO DE J. NEVES**  
CNPJ/MF N° 13.146.192/0001-90

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-21PE  
CONTRATO Nº 088/2021**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos destinado a manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Matina-Ba</b>		
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico		
<b>Crédito da despesa:</b>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$125.683,28
	02.05.00 SECRETARIA MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$498.530,40
	02.07.00 SECRET. MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE	2.162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$125.683,28
	02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$138.888,80
		2.066 GESTÕES DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		2.065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.057 MANUTENÇÃO DO FMAS	R\$41.444,40
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$90.333,20
<b>3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>			





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 944.324,48 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses
<b>Data do contrato:</b>	17 de maio de 2021
<b>Contratante:</b>	Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal de Matina
<b>Contratada:</b>	FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F9CD-6A56-2AA3-C779-8DAF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F9CD-6A56-2AA3-C779-8DAF



### Hash do Documento

38e54c2423908588cfdcd38c276eb63f2a0e3d3b9fdce694f688eeb3ea8e79e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/06/2021 18:56 UTC-03:00